

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO **ESTADUAL** DE MEIO AMBIENTE - CEMAAM, realizada no dia 16 de junho de 2023.

5

Aos **DEZESSEIS** dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, foi realizada a 6 7 Nonagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente -CEMAAM, presencialmente, no auditório da Secretaria de Estado de meio Ambiente – 8 SEMA, onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Abertura da reunião pelo Presidente do 9 CEMAAM; 2 – Leitura e aprovação da ATA da 94ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 10 de abril de 2023; 3 – Análise e deliberação do processo de Auto de Infração distribuído 11 e analisado pelo conselheiro, Processo 01.01.030201.009720/2022-01, interessado: 12 MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS; 4 – Análise e deliberação sobre a 13 alteração da Resolução Nº 39/2023, publicada no DOE em 23/02/2023, após análise da 14 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM; 5 - Consulta quanto à viabilidade 15 16 de firmatura do Convênio com recursos advindos da conta FEMA - Reposição Florestal - Projeto vegetação ripária da bacia hidrográfica do tarumã-açu (Manaus-AM): 17 fenologia, fragmentação e recursos hídricos (UEA); 6 - Análise e deliberação dos 18 projetos submetidos ao FEMA, recomendados pela Câmara Técnica de Análise de 19 Projetos do CEMAAM 6.1 – Projeto: Fomento à produção sustentável e comercialização 20 da agro biodiversidade dos agricultores indígenas do Alto Rio Negro. Proponente: 21 FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO - FOIRN; 7 -22 Informes da Secretaria Executiva do CEMAAM; 8 - O que houver. Estiveram presentes 23 os seguintes Conselheiros: Juliano Marcos Valente (IPAAM), Luzia Raquel Queiroz 24 25 R. Said (SEMA), Delna Maria (AENAMBAM), Jessica Amorim, (ALEAM-CPAMA), Andréia Bastos (ALEAM/COMAPA), Icles Nascimento da Costa (COIAB), Daniel Souza 26 dos Santos (CRBio-06), Lindiane Oliveira (CREA), Juan Mario (FAEA) Carlos Roberto 27 Bueno (FAS), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Jane Freitas de Góes Crespo (FOPES), 28 Adenilde Pinto e José Eduvicio (GTA), Evandro Batista (IAAN), Cícero Irisvam Furtado 29 (IBAMA), Leonardo Victor (ICMBio), Marcos Biazatti (IDESAM), Gil Vieira (INPA), André 30 Luís Chuvas (IPAAM), Vanylton Bezerra (OAB/AM), Tayná Caroline Silva (SEMMAS), 31



32 Edmar Lopes e William Souza (SEDECTI), Ricardo Tavares (SECT), Marcio Lima de Abreu (SEPROR), Rosa Maria (UEA) e Francimar Mamed (UFAM). Assessoria: 33 Glauce Ма. Tavares Monteiro (ASSCOL/SEMA). Participaram 34 como convidados/ouvintes: Lucas Lavareda (ADVOGADO), Pedro Câmara (FACEA), Kézia 35 Ferreira (IPAAM), Caio Veiga e Adriana Souza (ICMBio). Equipe de apoio: Juliane Gama 36 de Souza (ASSCOL/SEMA); Cauã Botelho Beleza (ASSCOL/SEMA), Karina Lopes e 37 Nayana Rodriguês (ASSCOL/SEMA). Instituições ausentes: CNS, CPRM, FACEA, 38 INCRA, FETAGRIAM, FMF, MNCR. Ausências justificadas: EMBRAPA, FVA. O 39 Diretor-presidente do IPAAM, Juliano Valente, conduziu a reunião, conforme o que 40 determina o regimento interno do CEMAAM no que diz, na ausência do Presidente do 41 CEMAAM, a reunião deverá ser conduzida pelo Diretor-presidente do Órgão Executor 42 da Política Ambiental. O Diretor-presidente do IPAAM, Juliano Valente, neste 43 momento como Presidente da Sessão, deu início a reunião saudando a todos os 44 conselheiros, informou que em segunda chamada havia quórum mínimo, dando por 45 aberta a 95º Reunião Ordinária do CEMAAM. Antes de fazer a leitura da pauta, pediu a 46 consideração dos conselheiros para fazer a inversão de pauta, onde o item 4 passaria 47 48 para o item 3 da pauta, considerando que se trata de um processo de Auto de Infração distribuído e analisado pelo conselheiro e o Excelentíssimo advogado, Lucas Lavareda, 49 50 da parte interessada, estar presente na plenária para fazer sua defesa. Perguntou aos conselheiros presenciais e online se tinham alguma objeção em relação a inversão do 51 52 item de pauta, não havendo, a inversão foi aprovada. Em seguida, passou para leitura e aprovação da ATA da 94ª RO do CEMAAM ocorrida no dia 26 de maio de 2023, na 53 54 sequencia pediu para a Assessora Glauce Tavares [Eu] fazer a leitura da mesma. Sendo assim, dei início a leitura da ata. A Conselheira representante do GTA, 55 Adenilde Pinto, se manifestou pedindo que acrescentasse ao lado do seu nome, o 56 nome do seu suplente José Eduvicio Caldeira por ele estar presente na reunião em 57 questão. Continuando a leitura da ATA, na linha oitenta e três onde, não detectamos a 58 fala da conselheira, ela pediu que colocasse sua fala onde sugeriu que houvesse no 59 IPAAM um sistema de informação e controle. Sugeriu ainda, que o IPAAM realizasse 60



um concurso público, para aumentar o seu efetivo. Dando continuidade à leitura da ATA e não havendo mais manifestações, a mesma foi APROVADA por unanimidade. Passando para o item 3 da pauta, Análise e deliberação do processo de Auto de Infração distribuído e analisado pelo conselheiro, processo 01.01.030201.009720/2022-01, interessado: MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS. Passando a palavra para a relatora. Com a palavra, a relatora e Conselheira Renée Fagundes Veiga, representante da FIEAM, deu início a leitura do seu relatório e antes de concluir a leitura do seu voto, passou a palavra para o advogado da parte interessada fazer a sua sustentação oral. Com a palavra, o advogado, Lucas Lavareda, disse que não existe um registro da data específica dessa supressão, pelo relatório se deu em 2017 e artigo 21 prevê 5 anos para atestar no âmbito da administração pública, e é importante definir as searas, direito administrativo, ambiental e penal, pois se trata de uma infração e não um crime, concluindo a favor da prescrição do processo. Da reparação do dano, disse que possuem a reparação direta e indireta, que se trata de recuperação direta da área que foi suprimida e reparação monetária. Por fim, disse que a interessada Maria Aparecida se trata de uma agricultora familiar e a infração se trata de 2,5 hectares de terra e não de uma multinacional desmatado e que inclusive já se encontra em estado de regeneração, pedindo que leve em conta a situação financeira da interessa. O Presidente da Sessão, Juliano Valente, agradeceu o advogado pela sua defesa e passou a palavra para relatora concluir a leitura do seu voto. A relatora e Conselheira representante da FIEAM, Renée Fagundes Veiga, antes de fazer a leitura, esclareceu que o recolhimento da reposição florestal é uma obrigação e não uma penalidade, independente da determinação de quem deu causa à infração ou crime ambiental. Na sequência, concluiu seu voto pela manutenção da multa com redução em 90% (noventa por cento) e a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TACA, com cláusulas a serem definidas pelo IPAAM, sugerindo ainda o encaminhamento dos autos ao Departamento responsável para verificar se houve o recolhimento do valor referente à reposição florestal, conforme Parecer Técnico 641/2022 - GCAP. O Presidente da Sessão, Juliano Valente, abriu espaço para manifestação dos conselheiros. O

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88



Conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra, parabenizou a relatora pelo exímio trabalho feito, disse que o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas - CEMAAM, tem evoluído bastante neste sentido, até porque o jurisdicionado precisa compreender melhor as razões pelas quais está sendo sancionado e a forma que os conselheiros apresentam seus pareceres, afim de evitar também futuro cerceamento de defesa. Disse que se confunde muito a questão da reposição florestal com reparação civil, a reposição florestal vem com medida administrativa que pode substituir sim a reparação civil, mas não na forma de sanção, mas na forma de uma substituição dessa sanção na medida em que o jurisdicionado opta por fazer um termo de ajustamento de conduta. Em relação a multa simples que tem natureza de sanção administrativa de cunho subjetivo, portanto, há necessidade de verificar dolo ou culpa do agente. Com isso, sugeriu que remeta os autos para o IPAAM para que verifique o tamanho do dano depois da transferência do imóvel de modo que a responsabilidade recaía para quem o praticou. Neste momento, a relatora e Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga, informou ao conselheiro que solicitou diligência do IPAAM e o mesmo já recalculou o dano e o mesmo não foi alterado. Tendo 100% do desmate no ano de 2017. Dito isso, o conselheiro da OAB/AM retirou sua sugestão e fez a proposta de lavrar um novo auto de infração atualmente cobrindo todo o período, inclusive o ano de 2017, porque não há prescrição, recalcular a infração para o dano atual. A relatora e Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga, pediu para esclarecer ao advogado que Reposição Florestal não é penalidade e sim obrigação, e que não tem a ver com esse processo administrativo do auto de infração. Sugeriu que a interessada entrasse em contato com o IPAAM, para fazer o procedimento administrativo referente especificamente a isso dentro do órgão. Em seguida, o Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed, falou que é fundamental entender a dosimetria de multa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para 2 hectares de terras, enfatizou que a dosimetria tem que considerar a escolaridade, a capacidade econômica da interessada e ao que consta, a mesma não se enquadra em nenhum dos itens mencionados acima. Acredita que reduzir em 90% do valor da

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117



multa, não é revisão de dosimetria e, o IPAAM e a SEMMAS, não estão se preocupando com isto na hora da aplicação da multa pelos agentes. Disse discordar do conselheiro da OAB, quanto o retorno dos autos para o IPAAM para calcular novamente o dano e depois voltar para o CEMAAM porque se encontra também em recurso de um ajustamento de termo de conduta. Em seguida, perguntou a relatora Renée Veiga, se consta nos autos os critérios utilizados para autuação pelo agente. Em resposta, o Conselheiro representante do IPAAM, André Chuvas, disse que a dosimetria utilizada pelo IPAAM é baseada no Artigo 43 da lei 6.514 que diz que o valor da multa é R\$ 5.000,00 mínimo até R\$ 50.000.000,00 por hectare, ou seja, um hectare desmatado equivale a R\$ 5.000,00, no caso em questão, são 2,5 mil de hectare desmatado, por isso deu mais de R\$10.000,00 de multa. Na oportunidade, a relatora e conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga, pediu para informar que neste processo aconteceu uma situação inusitada, onde ela foi procurada pelo advogado da interessada para uma audiência. Disse ainda, que recebeu o advogado com a presenca de uma terceira pessoa como testemunha, além de comunicar o setor jurídico do IPAAM, a Assessoria dos Colegiados da SEMA e Câmara Técnica Jurídica do CEMAAM, para ouvir suas explicações, tudo aconteceu de forma correta conforme o rito, no final perguntou se algum conselheiro tinha mais alguma dúvida. O Presidente da Sessão, Juliano Valente, pediu para deixar claro para os conselheiros que quando for se manifestar, levar em consideração que reposição florestal não é uma penalidade e sim uma obrigação, e a multa é uma condição que pode ser discutido, inclusive no Termo de Ajustamento de Conduta – TACA. Sobre a dosimetria, informou que o órgão já tem uma portaria que estabelece o distanciamento da subjetividade, o que fez o IPAAM adotar várias medidas administrativas foi o grau delas o qual o órgão é contra porque para caso assemelhados pode-se ter medidas e penalidades distorcidas. O objetivo é que seja reduzido o grau de penalidade e que a dosimetria seja adotada como um cenário de parâmetro para diminuir a subjetividade e não figue na interpretação do analista que ela ali autuando. Em seguida, pediu para a Assessora dos Colegiados [EU], verificar uma data para que o IPAAM faça apresentação desses procedimentos internos

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137 138

139

140

141

142

143

144

145



administrativos da aplicação de multa, para o CEMAAM. O Conselheiro representante do ICMBio, Leonardo Victor, falou que estava com dúvida em relação a redução de multa em 90%, porém, foi esclarecido. Outra questão foi sobre o embargo falado pelo conselheiro da OAB/AM, disse ser importante esclarecer que embargo é uma medida cautelar voltada a infração ambiental e não ao sujeito que praticou, por isso não é considerada uma medida punitiva, não é sancionatória, ela é uma obrigação e pode ser resolvida na esfera administrativa. Em resposta, O Conselheiro representante da **OAB/AM, Vanylton Bezerra,** disse que embargo é sanção sim e não é competência de o órgão ambiental imputar responsabilidade civil ao agente, só quem pode fazer isso é o poder judiciário. O Conselheiro representante do IAAM, Evandro Batista, falou que a interessada pode atestar baixa renda porque tem facilidade disso, porém, ao cometer a infração não se importa se é baixa renda ou não. Logo após, O Conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra, pediu novamente a fala, disse que o CEMAAM, neste momento, está analisando sobre um auto de infração de um dano ambiental cometido em 2016 e 2017, o dano ambiental cometido de 2017 até a data atual não pode ser analisado a não ser com um novo processo administrativo. Sugeriu que, ao IPAAM que faça um novo auto de infração contemplando os anos até a data atual ou o CEMAAM julga somente o ano do processo em questão e o IPAAM faz uma nova diligência. Para fins de esclarecimentos, a relatora e Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga, falou que considerou na relatoria apenas o ano de 2016 e 2017, o motivo pelo qual solicitou ao IPAAM a diligência no sentido de verificar a imagem ano a ano, até para que pudesse entender o dano. Em seguida, o Presidente da Sessão, Juliano Valente, em processo de votação, perguntou quais os conselheiros presentes estariam a favor da relatora, com exceção da COIAB que se absteve da votação, todos os conselheiros presentes levantaram suas placas, em seguida perguntou dos conselheiros online um a um quais estariam a favor da relatora, IBAMA, SEDECTI, ALEAM/CPAMA, FOPES, IDESAM, OAB, UEA, FAEA votaram com a relatora, com abstenção apenas da AENAMBAM. Sendo assim, foi APROVADO o voto da relatora. o Presidente da Sessão, Juliano Valente, informou que teria que se

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175



177 ausentar da reunião por motivo de agenda, e agradeceu os conselheiros pelas 178 contribuições e os resultados da reunião, onde pôde conduzir juntos. Em seguida, 179 passou a presidência e condução da reunião para a Secretária Executiva do CEMAAM, Luzia Raquel Said. Passando para o próximo item de pauta. Análise e 180 181 deliberação sobre a alteração da Resolução Nº 39/2023, publicada no DOE em 23/02/2023, após análise da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM. 182 Neste momento foi passado a palavra para a Conselheira representante da FIEAM, 183 Renée Veiga, para realizar a leitura do Despacho Nº 001/2023 da Câmara Técnica de 184 Assuntos Jurídicos do CEMAAM – CTASSJUR. Ao término da leitura, a CTASSJUR 185 186 sugere o indeferimento do pedido do Conselheiro por entender não haver fundamento jurídico para a Resolução conjunta com outro Conselho e tão pouco há assento do 187 Conselho Estadual de Recurso Hídricos – CERH, para compor órgãos do CEMAAM. 188 Falou que é importante esclarecer que o CERH mesmo não podendo ter assento na 189 Câmara Técnica, isso não exclui o fato da participação por dois motivos: primeiro 190 porque foi deliberado em plenária que o CERH trabalharia em conjunto na revisão do 191 192 plano e do edital, e segundo porque o regimento interno permite fazer convite a outras instituições que tenham interesse e conhecimento no assunto a ser deliberado. Em 193 seguida, a Secretária Executiva do CEMAAM, Luzia Raquel Said, neste momento 194 como presidente, abriu processo de votação. O Despacho da CTASSJUR, foi 195 APROVADO por unanimidade. Passo seguinte, Consulta quanto à viabilidade de 196 firmatura do Convênio com recursos advindos da conta FEMA - Reposição Florestal -197 198 Projeto vegetação ripária da bacia hidrográfica do tarumã-açu (Manaus-AM): fenologia, fragmentação e recursos hídricos (UEA). A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said, 199 200 informou que na última reunião do CEMAAM, foi comentado sobre esta demanda, onde sempre que um projeto for submetido ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, é 201 preciso fazer análise se tal projeto aprovado vai ser financiado com recurso oriundo da 202 conta de multa ou reposição Florestal, no caso do projeto aprovado da UEA, houve a 203 dúvida interna de qual conta seria financiado, e por isso que foi submetido a Câmara 204 técnica de projetos e também a Câmara técnica de assuntos jurídicos uma análise. Logo 205





após, foi passada a palavra para A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga, para a ler o Parecer da CTASSJUR e o Relatório Nº 003/2023 da Câmara Técnica de Projetos - CTAP. O Parecer da CTASSJUR, sugeriu que seja ouvida a Câmara de Projetos para informar se o projeto atende ao objetivo de reposição florestal. incluindo projetos experimentais de reposição por órgãos de pesquisa e que seja verificado por órgão da SEMA, se há depósitos efetuados no FEMA exclusivamente originados de reposição florestal e qual seu valor. Confirmados os itens anteriores, havendo depósito para a reposição no FEMA e sendo seu valor suficiente para pagar o projeto em análise, que seja novamente a Plenária ouvida. Partindo para leitura do Relatório Nº 003/2023 CTAP, ao término da leitura a Câmara Técnica de Análise de Projetos concluiu que o Projeto "Vegetação ripária da bacia hidrográfica do Tarumã-Açu (Manaus-AM): fenologia, fragmentação e recursos hídricos" NÃO possui objetivo de Reposição Florestal. Neste momento, A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said, abriu espaco para questionamentos e manifestações dos conselheiros. O Conselheiro representante do INPA, Gil Vieira, se manifestou dizendo que não verificou todo o projeto, porém entende que fenologia tecnologia é o estudo das sementes que está ligado ao plantio delas e, para se fazer o plantio é preciso entender de fenologia, por isso, quando se tem fenologia tem também Reposição Florestal. Acredita que faltou mencionar no objetivo do projeto ou na metodologia, algo que realmente fizesse um plantio piloto. A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said, falou que infelizmente o projeto foi aprovada da forma que foi submetido, na oportunidade, frisou que a conta oriundas de multas está ficando sem recursos financeiros e futuramente não haverá como receber projetos a serem financiados por esta referida conta, ao contrário da conta de Reposição Florestal que está com bastante recursos financeiros, inclusive pediu uma reunião com o Comitê Gestor do FEMA para apresentar a situação dessas contas, porém não houve quórum na reunião do Comitê Gestor e será marcado uma nova reunião. Sem mais manifestações, abriu processo colocou em votação o PARECER da CTASSJUR, sendo 14 votos a favor, 2 contrário e 3 abstenções. Passo seguinte, Análise e deliberação dos projetos submetidos ao FEMA, recomendados pela



206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232 233



235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

Câmara Técnica de Análise de Projetos do CEMAAM - Projeto Fomento à produção sustentável e comercialização da agro biodiversidade dos agricultores indígenas do Alto Rio Negro. Proponente: FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO - FOIRN - Relatora: Katia Viana da UFAM. Com a palavra, O Conselheiro representante do CRBio-06, Daniel Souza, fez a leitura do relatório o qual RECOMENDA a proposta ao plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas mediante a disponibilidade financeira do FEMA. A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, abriu espaço para manifestações dos Conselheiros. O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed, disse que o projeto está prioritariamente voltado para atividades de fomento a atividades econômica e desenvolvimento do setor rural e que se adequa perfeitamente ao Fundo de Fomento ao Turismo – FTI, que existe mais de 20 anos, não tem um Comitê Gestor, arrecada mais de R\$ 1,5 bilhão por ano e não está sendo utilizado com a finalidade adequada, disse ter dificuldade em entender porque não se usa o Fundo para os seus reais objetivos. Na oportunidade, A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, informou que, coincidentemente, a SEMA recebeu uma demanda da Casa Civil a qual solicita indicação de titular e suplente da secretaria para compor o Comitê Gestor do FTI. O Conselheiro representante do CRBio-06, Daniel Souza, pediu a palavra, e falou que estava presente na reunião da CTAP no dia que a proponente apresentou o projeto, logo após a apresentação, uma das discussões foi sobre a finalidade do recurso porque não citava um objeto ligado a questão ambiental. Em seguida, sugeriu que o projeto fosse encaminhado ao FTI o qual seria mais viável por estar de acordo com as finalidades que o FTI exige. O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed, concordou com a sugestão do Conselheiro do CRBio-06. O Conselheiro representante do INPA, Gil Vieira, disse que não encontrou no projeto algo ligado a questão ambiental. Na ocasião, A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, sugeriu retornar o projeto para uma reanálise da CTAP. Em processos de votação, perguntou aos conselheiros que votava a favor, sendo 14 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção. Sendo APROVADO, o retorno do referido projeto para reanalise da CTAP.



O Conselheiro representante da FAS, Carlos Bueno, falou que é importante investir em projetos como este da UEA, principalmente quando é voltado para a população indígena, porém, deve conter uma séria justificativa focada para o meio ambiente pois como os recursos financeiros do FEMA estão baixos, então deve ser bem significante a vantagem para que seja aprovado pelo FEMA. Passou seguinte, informes da Secretaria Executiva do CEMAAM. A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, informou aos Conselheiros que o CEMAAM recebeu um ofício da Inovar Sustentabilidade do Amazonas no qual solicita assento no CEMAAM, mas em acordo com os Conselheiros, não há possibilidade porque não tem vaga disponível no Conselho. Concluindo-se a pauta, a presidente da sessão, perguntou se algum conselheiro teria algum informe. Neste momento, O Conselheiro representante da **UFAM, Francimar Mamed,** falou que tem o Projeto de Lei - PL 249, de 2023, que dispõe sobre normas, procedimentos e incentivos para realização das atividades de pesca do Tucunaré, de interesse da Associação dos Operadores de Pesca Esportiva e da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, que estar tramitando agora na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, PL este que já foi rejeitado outras vezes, já teve outros deputados relatores e que não conseguiram êxito na aprovação, mas volta ou outra o PL volta para apreciação na ALEAM, um pouco modificado, mas ainda assim utilizam como premissa e como argumento a justificativa da questão ambiental, inclusive o defeso do tucunaré, o qual é crime federal, das 7 justificativas apresentadas, 6 são voltada para a questão ambiental, e na opinião do Conselheiro, baseado em consultas feitas por ele aos órgãos competente, não existe razão ambiental e análise técnica que o justifique esse PL. Em seguida, disse que existe o segundo ponto e mais grave do PL o qual estabelecem multas de até R\$ 100 mil para quem pescar, armazenar e consumir o pescado. Informou ainda, que o conceito de defeso apresentado no PL não configura mera infração ambiental, vez que esta infração também é tipificada como crime ambiental, previsto na lei federal Nº 9605/98, em consequência toda a cadeia produtiva será criminalizada, com previsão inclusive de privação de liberdade. Em seguida, propôs que o CEMAAM faça ofício para a Presidência da ALEAM advertido,

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291



com base no Artigo 220 da Constituição e pela Lei complementar 187/2018, onde diz que cabe ao CEMAAM decidir sobre o assunto, pois é o órgão de deliberação coletiva de normatização superior e não pode ser atropelado. Sugeriu que se oficialize a Procuradoria Geral do Estado – PGE, denunciando, a ALEAM advertindo e, caso o PL seja aprovado e encaminhado a Casa Civil, sugeriu ofício para que a Casa Civil se manifeste quanto a consulta ao CEMAAM. A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, perguntou se o Conselheiro poderia fazer a minuta do ofício, em resposta, o Conselheiro aceitou fazer a minuta para apresentação e aprovação da plenária. Falou que dependendo da urgência poderia marcar uma reunião extraordinária para aprovação da minuta de ofício. Na sequência, O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed, pediu a palavra novamente para explanar um outro ponto. Falou que não tem nada contra o IPAAM, pelo contrário, sempre foi defensor do setor público ambiental, mas disse estar preocupado com a interpretação que o IPAAM fez sobre o Artigo 13 da Lei 6514, que fala da reversão de apenas 50% dos recursos financeiros oriundos de multas. Disse que houve uma alteração no Artigo 13 da Lei 6514 a qual diz claramente que os recursos oriundos de multas aplicadas pela União, serão revestidos 50% para o Fundo Nacional de Meio Ambiente. Com base nisso, através de Memorando o IPAAM revogou o Artigo 18 da Lei complementar 187/2018. Feito isso, o IPAAM está retendo 50% dos recursos financeiros oriundas de multas que na verdade deveria está sendo repassado 100% ao FEMA, o qual possui o Comitê Gestor. Na oportunidade, pediu autorização do CEMAAM para que se oficialize a Procuradoria Geral do Estado-PGE para se manifestar quanto as retenções feitas pelo IPAAM, pede manifestação também da SEMA, CEMAAM e CTASSJUR. Em seguida, A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, informou que o CEMAAM recebeu um documento oficial do IPAAM apresentando a interpretação da decisão de retenção do recurso, inclusive, já chegou processos no CEMAAM com repasse apenas de 50% do recurso ao FEMA. Diante disso, despachou a demanda com o Presidente do CEMAAM, Eduardo Taveira, o qual sugeriu que o processo fosse direto para análise e manifestação da PGE, onde se encontra hoje o processo. Na oportunidade, pediu para complementar que o FEMA é

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320





administrado pelo CEMAAM, que o Comitê Gestor é também do CEMAAM e frisou que o Comitê Gestor desde o ano passado, passou a assinar a prestação de contas junto com ordenadora de despesa, que no caso é a Secretária Executiva Luzia Raquel. Logo após, O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed, pediu que o IPAAM se abstenha da retenção dos 50% dos recursos oriundos de multas, até que tenha uma posição da PGE sobre o assunto. A presidente da sessão, Luzia Raquel Said, disse que o assunto é importante e pode ser assunto de pauta para a próxima reunião do CEMAAM. Em seguida, o Conselheiro representante do IPAAM, André Chuvas, pediu para informar que os autos de infração são baseados na Lei 6514, e que pode ter acontecido a retenção apenas em um processo, mas que não estão mais fazendo até que se tenha uma posição do CEMAAM, porém, acredita que o IPAAM tem o direto de fazer sim a retenção, mas estarão esperando a manifestação da PGE. Por último, o Conselheiro representante da FAS, Carlos Bueno, comunicou os Conselheiros que a Fundação Amazônia Sustentável fará homenagem ao Dr. Adalberto Carim Antônio e fez um convite aos Conselheiros para comparecer neste evento. Concluída a pauta do dia, A presidente do CEMAAM, Luzia Raquel Said, agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a 95º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM. Eu, Glauce Maria T. Monteiro , Assessora dos Colegiados, lavrei a presente ata que incorpora como anexo a lista de frequência (presencial e virtual) e o registro fotográfico da reunião.

Assessoria de Colegiados da SEMA.

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341



ANEXO I LISTA DE FREQUENCIA (PRESENCIAL)



LISTA DE PRESENÇA									
	95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM								
	INÍCIO DA REUNIÃO.		DATA DA RFIINI		16 DE JUNHO DE 2023				
	TERMINO DA REUNIÃO:								
N°	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE	HORÁRIO	ASSINATURA				
	Titular: Janeth Fernandes da Silva	AENAMBAM	ENTRADA	DE SAÍDA					
1	Suplente: Delna Maria Correa Macedo Brasil								
	Suplente: Jaderson Marques da Silva								
	Titular: Joana Darc Cordeiro de Lima								
2	Suplente: Jessica Amorim	ALEAM/CPAMA							
	Suplente: Henrique Gealh								
	Titular: Cristiano da Silva D'Angelo	ALEAM/COMAPA							
3	Suplente: Holly Ann Guimarães Houck								
1	Suplente: Andreia Bastos da Silva		09415		More				

meioambiente.am.gov.br instagram: @semaamazonas youtube.com/semaamazonas facebook.com/sema.amazonas













	Titular: Dione do Nascimento Torquato	CNS			
4	Suplente: Antônio A devaldo Dias da Costa	CNS			
	Suplente:	1			
	Titular: Icles Nascimento da Costa	COAIB	9:20		Marciurna Sateri
5	Suplente: Ludimar Nunes Gonçalves				
	Suplente: Marcivana Rodrigues Paiva			1	1
	Titular: José Carlos da Matta Silva	CPRM			
6	Suplente: Itani Sampaio Oliveira				1
	Suplente: Fábio Leite Dias]			
	Titular: Israel Wilter Dourado Cabral				
7	Suplente: Daniel Souza dos Santos	CRBio – 06	9:00 4	1200 h	75-
	Suplente: Andréa Cristina Santos de Moura				
	Titular: Rubens Bentes da Silva	i ,			
8	Suplente: Lindiane Oliveira de Oliveira	CREA	h9:00		•
	Suplente:				
	Titular: Luiz Antônio de Araújo Cruz				
9	Suplente: Rosângela dos Reis Guimarães	EMBRAPA			
	Suplente: Roberval Monteiro Bezerra de Lima				













	Titular: Dahilton Pontes Cabral				
10	Suplente: Jorge Souza Lima	FACEA			
	Suplente: Roberta Veras Antonio				
	Titular: Muni Lourenço Silva Junior	FAEA			
11	Suplente: Marcos Anderson Pinheiro Nogueira				
	Suplente: Juan Mario Guzman Daza				
	Titular: Virgílio Mauricio Viana	FAS			1
12	Suplente: Carlos Roberto Bueno		19:10h		10
	Suplente: Valcleía Solidade		00/		
	Titular: Marciclei Pinto da Silva				
13	Suplente: Milton Sérgio Costa Soares	FETAGRIAM			
	Suplente: Rozamy Tenório Moraes				
	Titular: Renée Fagundes Veiga		8:20	14:13	Consult Yours
14	Suplente: Anderson Felipe Moreira Maia	FIEAM		/	The state of the s
	Suplente: Salomão Yuri Oliveira Rodrigues				
	Titular: Jane Freitas de Góes Crespo				
15	Suplente: Alzenilson Santos Aquino	FOPES			
	Suplente: Cleudson Rodrigues Gomes				

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92) 3659-1822 Manaus/AM CEP: 69050-030



CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS









	Titular: Ana Cristina Ramos de Oliveira			
16	Suplente: Fabiano Lopez da Silva	FVA		
	Suplente: André de Oliveira Moraes			Λ
	Titular: Adenilde Pinto de Almeida	GTA	9:00	, A
17	Suplente: Vicente Raimundo de A. Neves			
	Suplente: José Eduvicio Caldeira			/
	Titular: Evandro Batista	IAAN	819	A
18	Suplente: Maria Raimunda Barbosa lima			
	Suplente: João Gabriel Jefferson Lima			
	Titular: Joel Bentes Araújo Filho			
19	Suplente: Cícero Irisvam Furtado de Souza	IBAMA		
	Suplente: Fernanda Charbel Clemente de Melo			
	Titular: Eleonizia Barreto da Silva			
20	Suplente: Leonardo Victor K. Fonseca		9:20	beonardo
	Suplente: Diulio Andrew Torres de Souza	ICMBio		p-stilling.
	Titular: André Luiz Menezes Vianna			
21	Suplente: Fernanda de Almeida Meirelles	IDESAM		
	Suplente: Marcos Biazatti			

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92) 3659-1822 Manaus/AM CEP: 69050-030



CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS







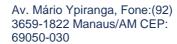




	Titular: Ronaldo Pereira Santos			
22	Suplente: Leocinira Mendes dos Santos	INCRA		1
	Suplente: André Luiz de Menezes			
	Titular: Gil Vieira		8:57	City
23	Suplente:	INPA		
	Suplente:			4
	Titular: Juliano Marcos Valente de Souza	IPAAM	9:00	1
24	Suplente: André Luís Chuvas Negreiros		9:00h	1-2/2
	Suplente: Emanuelle de Souza e Silva			
	Titular: Wollace de Souza Picanço			
25	Suplente:	FMF		
	Suplente:			
	Titular: Suelen Cardoso Ramos			
26	Suplente: David Franklin da Silva Guimarães	MNCR		
	Suplente: Irineide Souza de Lima			
	Titular: Vanylton Bezerra dos Santos			
27	Suplente: Cyntia Costa de Lima	OAB/AM		
	Suplente: Rayanny Silva Siqueira	12000000		











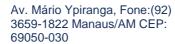


	Titular: Eduardo Costa Taveira		100 mg 1 mg		2
28	Suplente: Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	SEMA	09200	2	X DC
	Suplente:				1.8.20.0
	Titular: Luana Maria Santos Gonçalves	SEMMAS			
29	Suplente: Tayná Caroline Meneses R. da Silva		09:00	11,00	Gazia lunger
	Suplente:				
	Titular: Marco Antônio de O. Villela	SEDECTI			
30	Suplente: José Sandro da Mota Ribeiro				
	Suplente: Edmar Lopes Magalhães		10		111
	Titular: Ricardo Tavares de Albuquerque		94		1/
31	Suplente: Leonardo César Rabello Ituassu	SECT	(4)		/
	Suplente: Caroline Vasconcelos da Cunha				
ı	Titular: Petrucio Pereira de Magalhaes Junior				
32	Suplente: Eduardo Rizzo Guimarães	SEPROR			
	Suplente: Márcio Lima de Abreu		08:55		Jois line or hom
	Titular: Rosa Maria Nascimento dos Santos				
33	Suplente: Luís Antônio de Araújo Pinto	UEA			
	Suplente: Rodrigo Augusto Ferreira de Santos				











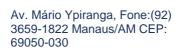




Г	Titular: Francimar de Araújo Mamed		09:04	(du /hh
34	Suplente: Henrique dos Santos Pereira	UFAM		
	Suplente: Kátia Viana Cavalcante			













LISTA DE CONVIDADOS E OUVINTES

N°	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
01	huca bayando de lucina				Com Courte
02	Pedm Camare Junion	FASLA			A-
03	Kéria 8. Fortigia	Joseph			Kerja Ferleira
04	Caio In Voga	ICMBIO			CJMV
05	Aloana Mo Aco de Sayo	SCMBIO JAM			Majoura
06	Glave Marie Evans Mosters	ASSCOL/SEMA			Hamtaiars.
07	Mayana de Souza Rodugues	ASSCOLISEMA			Mayoma 2.
08	Qua Betelho de Andrade Beleza	ASSCOL/SEMA			De la companya della companya della companya de la companya della
09	Duliani Camo Te Souza	ASS COLLSE MA			Station
10	Karina Magalhães Lopes	ASSCOL/SEMA			CRAH
11	<u> </u>				
12					
13					
14					
15					







ANEXO II LSTA DE FREQUENCIA (VIRTUAL) EXTRAÍDA DA PLATAFORMA TEAMS

FREQUÊNCIA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM					
HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO	16/06/23, 9:15				
HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO	16/06/23, 12:05				
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)					
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)					
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES (A+B)					

N°	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
01	Glauce Maria Tavares	SEMA/ASSCOL	16/06/23, 8:35:30	16/06/23, 3:15:48	Assessoria de Colegiados da SEMA
02	Marcus Biazatti	IDESAM	16/06/23, 8:57:09	16/06/23, 11:48:52	CONSELHEIRO
03	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	16/06/23, 9:02:43	16/06/23, 12:15:41	CONSELHEIRO
04	William Souza da Silva	SEDECTI	16/06/23, 9:03:17	16/06/23, 12:08:17	OUVINTE
05	Jane Crespo de Góes	FOPES	16/06/23, 9:09:04	16/06/23, 12:03:44	CONSELHEIRA
06	Jessica amorim	ALEAM/CPAMA	16/06/23, 9:15:30	16/06/23, 11:41:33	CONSELHEIRA
07	Cicero Irisvam Furtado De Souza	IBAMA	16/06/23, 9:32:00	16/06/23, 11:26:14	CONSELHEIRO
08	Marciclei Pinto	FETAGRI-AM	16/06/23, 9:36:18	16/06/23, 9:42:55	CONSELHEIRO
09	Vanylton Bezerra dos Santos	OAB/AM	16/06/23, 9:44:02	6/16/23, 12:03:22	CONSELHEIRO
10	Delna Brasil	AENAMBAM	16/06/23, 10:10:26	6/16/23, 11:58:33	CONSELHEIRA
11	Juan Mario Guzman Daza	FAEA	16/06/23, 10:45:38	6/16/23, 12:04:43	CONSELHEIRO
12	Rosa Maria N Santos	UEA	16/06/23, 11:39:46	6/16/23, 11:42:38	CONSELHEIRA







ANEXO III REGISTRO FOTOGRÁFICO









Aprovada na 96^a RO do CEMAAM, em 21/07/23



